TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Manutenção – SECMAN
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP
Não se aplica, vide dispensa do ETP nos termos do art. 21, §1º, I da Portaria nº 23.000/2025 c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta e análise físico-química, microbiológica e de potabilidade da água utilizada nas dependências da CMBH, com posterior emissão de laudo técnico. Serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
-	1	**Coleta e análise físico-química, microbiológica e de potabilidade da água utilizada nas dependências da CMBH, com posterior emissão de laudo técnico.**	Serviço	1	19143

1.1.1. O Código Compras acima, do portal Compras Governamentais, serve apenas como base para cadastro. Caso haja divergências com o Termo de Referência, prevalecerá a especificação descrita neste TR.

1.2. Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O regime de execução do serviço será o seguinte:
(X) Empreitada por preço unitário.

1.4. Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Item único.

1.5. Natureza do objeto:
(X) Compras, locações e outros Serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:
(X) Sim. Área do responsável técnico: será necessária a indicação de 2 (dois) responsáveis técnicos, um(a) com formação em Ciências Biológicas e outro(a) com formação em Química, Química Industrial, Química Tecnológica ou Engenharia Química. Alternativamente, é possível a indicação de 1 (um) responsável técnico com ambas as formações acima listadas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1. Condições específicas de execução do objeto.

2.1.1.1. As análises físico-químicas, microbiológicas e de potabilidade da água armazenada no reservatório e nas caixas d'água das dependências da CMBH deverão ser realizadas nos termos da legislação vigente, em especial as Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6/2017 e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como das normas técnicas pertinentes, das obrigações e dos prazos previstos neste Termo.

2.1.1.2. Caberá à Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (DIVSST) auxiliar na programação para a coleta das amostras.

2.1.1.3. A CONTRATADA deverá concluir os serviços de coleta, transporte, análise e emissão de laudo técnico nas seguintes condições:

a) os laudos em questão deverão ser impressos e entregues à SECMAN, sendo subsequentemente analisados e avaliados pela DIVSST;

b) os laudos emitidos deverão ser assinados por biológo(a), no caso da análise microbiológica, e por químico(a), químico(a) industrial, químico(a) tecnológico(a) ou engenheiro(a) químico(a), no caso da análise físico-química, devidamente registrado(a)(s) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is);

c) os laudos das análises deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias com relação à potabilidade da água, a qual terá como fim o consumo humano e cujos parâmetros serão os padrões estabelecidos pela legislação referida no subitem **2.1.1.1**; e

d) não havendo conformidade entre o resultado das análises e os padrões já estabelecidos sobre a qualidade da água, deverá constar nestes laudos a informação necessária à adoção de medidas para a solução ou para a correção de tais ocorrências, esclarecendo quais destas poderão ser adotadas pela CMBH e como seriam implementadas.

2.1.1.4. O quantitativo de amostras coletadas durante a vigência contratual será de, no máximo, 42 (quarenta e duas) unidades.

2.1.1.5. O recolhimento do quantitativo previsto no subitem **2.1.1.4** será distribuído em duas etapas, realizadas aproximadamente a cada 6 (seis) meses, com a coleta de 16 (dezesseis) amostras em cada uma delas, de acordo com a necessidade da CMBH.

2.1.1.5.1. Por etapa, a relação de pontos para a coleta das 16 (dezesseis) amostras será redigida em conjunto com a DIVSST (Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) e enviada à CONTRATADA quando da solicitação formal

do serviço pela CMBH.

2.1.1.5.2. O quantitativo remanescente de 10 (dez) amostras somente será utilizado caso o resultado das análises realizadas apresente discordância dos valores de referência previstos pelas normas técnicas.

2.1.1.5.3. Os intervalos mínimo e máximo entre uma etapa de coleta e a outra subsequente deverão ser, respectivamente, de 150 (cento e cinquenta) e 210 (duzentos e dez) dias corridos.

2.1.1.6. Em caso de não conformidade entre o resultado das análises das amostras coletadas em um ou mais pontos e os padrões de referência estabelecidos, poderá ser solicitada à CONTRATADA a realização de nova coleta, análise e emissão de laudo.

2.1.1.7. Os tipos de análises a serem realizadas, bem como os parâmetros que deverão ser observados em cada amostra restam especificados na seguinte tabela:

TABELA 1 – PARÂMETROS A SEREM OBSERVADOS

Análise físico-química	Análise microbiológica
Alcalinidade de hidróxidos	Coliformes totais (*Escherichia coli*)
Alcalinidade total	
Cloretos	
Cor Aparente	
Sólidos totais dissolvidos	
Turbidez	
Dureza total	
Ferro total	

Manganês total	Contagem de bactérias heterotróficas mesófilas aeróbias
Fluoreto	
Nitrito	Estreptococos fecais
Nitrato	
Sulfato	
pH	

2.1.2. Condições relativas à contratada.

2.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer à SECMAN, quando do início dos trabalhos, uma relação com a indicação do nome, da função e da matrícula ou do número de identidade de cada profissional que comporá a equipe responsável pela execução dos serviços contratados.

2.1.2.2. Caso, durante a prestação dos serviços, ocorra a alteração de algum(a) profissional ou do(a) Responsável Técnico (RT), fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o fato à SECMAN, indicando, formalmente, o(a) profissional substituto(a) e apresentando seu registro profissional conforme a legislação pertinente. Se houver a substituição de um(a) ou ambos(as) o(a)(s) RT(s), caberá à CONTRATADA as providências quanto ao registro da(s) nova(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(a)(s) novo(a)(s) RT(s) no(s) conselho(s) profissional(is) competente(s).

2.1.2.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do contrato assinado pela CMBH, efetuar junto ao(s) conselho(s) competente(s) a(s) ART(s) dos serviços contratados, entregando cópia do(s) registro(s) à SECMAN.

2.1.2.4. O pagamento da(s) ART(s) será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.2.5. A(s) ART(s) deverá(ão) conter o nome da CONTRATADA, bem como dos RT(s) nomeados para acompanhamento dos serviços.

2.1.2.6. A contratada deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, registro profissional conforme a legislação pertinente, a qual exige a figura de um RT para apresentação e para a validação legal dos laudos previstos neste Termo de Referência.

2.1.3. Condições gerais de execução do objeto.

2.1.3.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços uma vez recebida ordem de execução de empenho específica a ser emitida pela SECMAN.

2.1.3.2. Os serviços deverão ser prestados com o fornecimento do material e da mão de obra técnica necessários à sua completa execução, a qual correrá integralmente por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais imputáveis à CMBH.

2.1.3.3. A CONTRATADA deverá utilizar, para a prestação dos serviços em questão, material em total conformidade com as normas e com os padrões técnicos legais ou certificados por órgãos ou empresas reguladoras/controladoras.

2.1.3.4. Além do fornecimento do material e da mão de obra técnica para a completa e perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva tidos como necessários, ausentes quaisquer ônus adicionais imputáveis à CMBH.

2.1.3.5. Todos os custos referentes ao transporte e à descarga do material a ser utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.1.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CMBH, impreterivelmente até o início de cada uma das coletas, a relação dos equipamentos e dos instrumentos de medição a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os respectivos laudos de aferição destes (original ou cópia autenticada). Tais laudos, emitidos por

laboratórios credenciados junto ao INMETRO, deverão estar dentro do prazo de validade estipulado pelas normas técnicas aplicáveis.

2.1.3.7. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer avaria em instalações, peças e mobiliário da CMBH decorrente de imperícia ou inabilidade dos profissionais envolvidos nos serviços, cabendo à própria CONTRATADA proceder à substituição ou aos reparos dos itens que porventura tiverem danos ou irregularidades constatados.

2.1.3.8. A execução de serviços que não corresponderem às especificações exigidas será rejeitada, cabendo à CONTRATADA refazer a coleta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação expedida pela CMBH, com a emissão do respectivo laudo em até 30 (trinta) dias úteis contados do recolhimento das amostras, sem ônus adicionais para o órgão público, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Obrigações das partes contratantes.

2.1.4.1. No desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer também às seguintes orientações com relação às condições e normas de segurança de trabalho:

a) conduzir os serviços em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos trabalhos desta;

b) utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, especialmente quanto às exigências das normas vigentes;

c) fornecer à CMBH a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;

d) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações da CMBH;

e) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;

f) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;

g) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados pela CMBH, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário responsável pela desordem, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização; e

h) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes e reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.

2.1.4.2. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor da competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b) administrar o material e a mão de obra a serem alocados nas dependências da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços;

c) responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus funcionários;

e) realizar os serviços que interfiram nas atividades rotineiras da CMBH fora do horário de funcionamento normal da Casa. Para este fim, entende-se como "horário de funcionamento normal da CMBH" o lapso temporal nos dias úteis, de 7:00 às 19:00;

f) responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como pelas despesas deles decorrentes;

g) designar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com antecedência à CMBH;

h) manter, na finalização dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição e limpeza do local, com vistas a eliminar todo resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços;

i) apresentar, quando da realização dos serviços, atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para a sua execução;

j) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços; e

k) responder, imediata e integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros por ação ou omissão de seus agentes ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH.

2.1.4.3. Constituem obrigações da CMBH:

a) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de realização

dos serviços, desde que previamente informados à CMBH, mediante fornecimento da relação completa dos profissionais que executarão o serviço, contendo nome, número do documento de identificação, função desempenhada e documento de habilitação técnica, sendo autorizada a entrada apenas dos trabalhadores expressamente indicados;

b) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;

c) fornecer, quando necessário, ponto de energia elétrica e água para a execução dos serviços; e

d) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste Termo de Referência.

2.1.5. Recebimento e disposições finais.

2.1.5.1. A CMBH fará a avaliação dos serviços prestados, de forma a verificar se foram executados conforme previsto neste Termo. O recebimento definitivo dos serviços prestados somente será procedido pela CMBH mediante a aceitação formal dos serviços e a consequente emissão do “Termo de Recebimento”.

2.1.5.2. O ateste de recebimento do objeto pela CMBH não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua execução.

2.1.5.3. As exigências e especificações estipuladas neste documento não eximem a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações ou da realização de outras intervenções necessárias e/ou exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes à execução do serviço, em especial, as ambientais e as de manutenção de sua qualidade.

2.2. Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

2.3. Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O início da vigência da presente contratação está previsto:
(X) para a seguinte data: **21/06/2026**.

3.2. A duração da vigência será:
(X) Pelo seguinte número de meses: 12 (doze) meses.

3.3. Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

3.4. Possibilidade de prorrogação:
(X) Sim. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 128, I, 'b' da Portaria nº 23.000/2025, a contratação sob referência poderá ter sua vigência prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção – SECMAN.

4.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

4.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos subitens **2.1.1** a **2.1.5.3** deste TR.

4.4. O faturamento será realizado:
(X) Por evento. Considera-se evento cada uma das 2 (duas) etapas de 16 (dezesseis) amostras e cada eventual amostra remanescente, mencionadas no

2.1.1.5; **2.1.1.5.1** e **2.1.1.5.2** deste TR.

4.5. O reajuste do contrato terá como referência:
(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6. O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 10 (dez) dias úteis.

4.7. O serviço deverá ser prestado:
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de coleta das amostras.

4.8. A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, nos seguintes endereços: Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30260-900; e Av. dos Andradas, 3000 – Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30260-070, 2º andar (Boulevard Corporate Tower).

4.8.1. A coleta das amostras será previamente agendada junto à CONTRATADA por intermédio do endereço de correio eletrônico secman@cmbh.mg.gov.br, ou por meio dos ramais (31)3555-1124 ou (31)3555-1273.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visando ao cumprimento de suas prerrogativas, essenciais ao regular andamento da cidade de Belo Horizonte/MG e ao bem-estar de seus habitantes, a CMBH dispõe de amplo espaço físico ocupado, diuturnamente, por vereadores, por colaboradores terceirizados, por servidores de recrutamento amplo e efetivo, bem como por cidadãos que frequentam ou visitam a Casa Legislativa para os mais diversos fins.

Considerando o contexto apresentado, a água configura-se enquanto recurso amplamente utilizado no cotidiano da CMBH, seja para a manutenção e limpeza do espaço físico por ela ocupado, seja para o consumo humano propriamente dito.

Sendo assim, especialmente no que se refere à água potável (consumo humano), revela-se como essencial a manutenção de suas condições nos níveis tidos como ótimos para seu uso enquanto produto de consumo humano, preservando-se, assim, a saúde e o bem-estar daqueles que frequentam os espaços da CMBH. Para tanto, faz-se necessário o diagnóstico de sua qualidade, bem como a indicação de medidas profiláticas e corretivas acaso verificadas variações fora dos padrões estabelecidos – justamente o que se pretende contratar com o presente Termo de Referência.

Nesses termos, considerando que a CMBH não possui mão de obra especializada/qualificada, tampouco os equipamentos e as instalações necessárias para a execução do serviço de análise da qualidade da água – o qual, inclusive, deve ser realizado por laboratórios de controle e vigilância habilitados pela Secretaria de Saúde do Estado, vide art. 18, II da Portaria GM/MS nº 888/2021, norma aplicável ao objeto em questão –, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para tanto.

No que se refere ao quantitativo estipulado por serviço prestado – de 16 (dezesseis) amostras a serem coletadas e terem laudos emitidos a seu respeito –, este se justifica a partir da quantidade de pontos de coleta atualmente presentes no espaço físico ocupado pela CMBH, distribuídos da seguinte forma: 15 (quinze) pontos de coleta na sede da Casa – Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30260-900 –; e 1 (um) ponto de coleta no espaço por ela alugado – Av. dos Andradas, 3000 – Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30260-070, 2º andar (Boulevard Corporate Tower).

Adicionalmente, o quantitativo remanescente a ser contratado – de 10 (dez) coletas com posterior emissão de laudo – se justifica para fazer face a eventuais irregularidades que venham a ser identificadas quando das coletas iniciais. Isto é, sua contratação estaria restrita às hipóteses em que, apontados quaisquer desvios nas primeiras coletas e, subsequentemente, executadas as medidas para sua correção, seja necessária a certificação de que a irregularidade foi de fato retificada.

O montante de 10 (dez) amostras, por sua vez, lastreia-se em análise da execução do Contrato nº 012/2021 – contrato previamente pactuado pela CMBH para a

realização do serviço objeto do presente Termo de Referência –, no teor do qual, durante sua vigência quinquenal, foram necessárias 16 (dezesseis) coletas adicionais. Sendo assim, o quantitativo remanescente estipulado se configura como apto a suprir eventuais imprevistos que possam ocorrer durante a execução contratual, ao mesmo tempo em que atende à exigência legal de que 75% (setenta e cinco por cento) do serviço contratado seja efetivamente prestado.

Quanto à periodicidade do serviço contratado, com lastros no contrato previamente pactuado pela CMBH (Contrato nº 012/2021), assim como na legislação à qual se deve observância – Portaria GM/MS n° 888/2021, a qual dispõe "*sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*" –, estabeleceu-se a necessidade da realização de coletas semestrais.

Adicionalmente, o serviço a ser prestado, em que pese seja executado em intervalos regulares, caracteriza-se como contínuo, eis que, consoante disposto pelo art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, é realizado para a manutenção da atividade administrativa em decorrência de uma necessidade permanente ou prolongada. Outrossim, sua interrupção pode causar prejuízo à administração pública, colocando em risco o bom funcionamento da CMBH e impactando negativamente a saúde de seus funcionários e visitantes.

Diante dos argumentos apresentados, justifica-se a contratação do serviço descrito no presente Termo de Referência.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

(X) Atestado de capacidade técnica.

Às empresas interessadas em participar da contratação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, como comprovação das condições práticas e reais da execução do futuro contrato a ser celebrado entre a CONTRATADA e a instituição, visando a garantir a qualidade mínima exigida para a contratação. Com isso, minimizam-se os riscos e evitam-se eventuais

intercorrências durante a execução dos serviços contratados.

Nesse contexto, a CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta já executou serviço de coleta e análise físico-química, microbiológica e de potabilidade de água, com posterior emissão de laudo técnico.

O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) identificação da empresa prestadora do serviço (razão social e CNPJ);
b) identificação da empresa ou instituição emitente do atestado (razão social e CNPJ);
c) descrição das características técnicas do serviço executado;
d) período/data de execução do serviço; e
e) data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:
(X) Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Descarte dos resíduos em conformidade com a legislação aplicável:

8.1.1. O descarte de eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do objeto, em especial no tocante à coleta de amostras de água nas dependências da CMBH, deve seguir normas ambientais e sanitárias de maneira a evitar contaminação do solo, da água e demais impactos à saúde pública.

8.1.2. O descarte deve atender às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Agência Nacional de Águas (ANA), da ABNT NBR 8160/1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário –, à Lei Federal nº 12.305/2010 – Política

Nacional de Resíduos Sólidos – e a demais legislações ambientais estaduais e municipais.

8.1.3. A CONTRATADA deve se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes do descarte realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

8.2. Emissão de poluentes atmosféricos.

8.2.1. Na execução do objeto contratual, em especial no que tange à locomoção para coleta das amostras nas dependências da CMBH, a CONTRATADA deverá optar pela utilização de veículo e equipamentos com baixa emissão de gases poluentes e, sempre que possível, considerar o uso de tecnologias limpas, como veículos e equipamentos movidos a energia elétrica ou biocombustíveis.

8.3. Perturbação do ecossistema local e poluição sonora.

8.3.1. Na execução do objeto contratual, especialmente no que se refere à coleta das amostras presencialmente na CMBH, a CONTRATADA deverá planejar as operações de forma a minimizar a perturbação ao meio ambiente, seguindo as diretrizes da Casa, além de monitorar o impacto ambiental das atividades a partir do ajuste das práticas conforme necessário.

8.3.2. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de coleta nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, priorizando a utilização de equipamentos de baixo nível de ruído.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

9.2. É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISITA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais.

9.3. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada junto à SECMAN, pessoalmente, na

sala C-205, da sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, ou por meio do telefone (31) 3555-1273, ou através do endereço de correio eletrônico: secman@cmbh.mg.gov.br.

9.4. No caso de a CONTRATADA optar pela não realização da VISITA TÉCNICA, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2026.

Área demandante e gestora:
Seção de Manutenção – SECMAN

Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças – DIRAFI